



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 333/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, E A EMPRESA RB GRÁFICA DIGITAL LTDA.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI**, por intermédio do **Museu Nacional dos Povos Indígenas**, com sede na Rua das Palmeiras, nº 55 - Botafogo, CEP 22270-070, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.059.311/0002-07, neste ato representado por sua Diretora, a Sra. Juliana dos Santos Santana, portadora da Carteira de Identidade nº 14.441.007-93 SSP/BA e do CPF nº 050.830.405-90, nomeada pela Portaria de Pessoal GM/MPI nº 330, de 30 de setembro de 2025, publicada no DOU de 2 de outubro de 2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RB GRÁFICA DIGITAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.951.665/0001-10, sediada na Rua Orozimbo Ribeiro, nº 635 - Mezanino - Santa Mônica, CEP: 38408-242, na cidade de Uberlândia/MG, representada pela Sra. Luciana Alves de Rezende, portadora do Registro Geral nº 5831159, expedido pela SSP/MG, e CPF nº 001.103.826-84, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 08786.000362/2022-36 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 333/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 333/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **14/11/2025 a 14/11/2026**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.1.1. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 14 de novembro de 2025, para a **CONTRATADA** regularizar sua situação no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin).

1.1.1.2. Caso a **CONTRATADA** não cumpra o disposto no parágrafo anterior no prazo ali previsto, o contrato será rescindido, depois de finalizado o procedimento, pela **CONTRATANTE**, de nova contratação dos serviços.

1.1.2. **REAJUSTAR** os valores contratuais, em razão de variação de custos decorrente do mercado, conforme previsto na cláusula nº 15 do Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE

2.1. Pelo presente instrumento, o contrato será reajustado aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado de 12 meses, no percentual de **5,13%**, passando a vigorar conforme tabela abaixo:

Grupo	Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Impressão de Livro em 4/4, formato 21x28 capa dura 4x0 papel cartão triplex 240g – laminação bopp fosco – guardas 4x4 couché fosco 150g – cartão cinza 2,1mm – miolo 4x4 papel reciclato 90 g – com sangria – 288 paginas – encadernação com espiral- Acabamento: cantos arredondados – shrink individual (contracapa pvc 0,40mm, impressão em uma cor). (Tiragem 500)	2	40.814,56	81.629,12
	4	Impressão de 16 páginas adicionais 16 x 23, papel reciclato 90g/m² 4x4 (Tiragem 500)	5	1.687,28	8.436,40
TOTAL (R\$):					90.065,52

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor deste aditivo é de **R\$ 90.065,52 (noventa mil sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/Unidade: 194022
- Fonte de Recursos: 1000000000
- Programa de Trabalho: 232727
- Elemento de Despesa: 339039
- Plano Interno: 9067PCP
- Nota de Empenho: 2024NE000251

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Rio de Janeiro, *data da assinatura do contrato*

JULIANA DOS SANTOS SANTANA
Museu Nacional dos Povos Indígenas

LUCIANA ALVES DE REZENDE
RB Gráfica Digital Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana dos Santos Santana, Diretor(a)**, em 10/11/2025, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Alves de Rezende, Usuário Externo**, em 13/11/2025, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9371543** e o código CRC **2DD99A36**.